



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

**PARECER Nº. 009/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 368/2022.**

DO OBJETO

O presente Parecer tem por objeto analisar o Projeto de Lei Nº. “368/2022, de autoria do Poder Legislativo, que: **Dispõe sobre a Criação da Horta Comunitária e dá outras providências.**”

DO RELATÓRIO

Como visto, trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, por meio do Vereador Domingos Leandro da Fonseca Junior, que: **Dispõe sobre a Criação de Hortas Comunitárias**

Quanto à competência e à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988: “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”.

Numa análise jurídica o Projeto preenche perfeitamente todos os requisitos já que reúne todas as condições necessárias para seguir em tramitação e conseqüentemente aprovação.

A Lei Orgânica do Município repete, no Art. 4º, I, o mesmo mandamento constitucional, ao dizer que: “Ao Município de Xexéu compete legislar sobre assuntos de interesse local”.

DECISÃO DA COMISSÃO

O Projeto de Lei Nº. 368/2022, de autoria do Poder Legislativo: “**Dispõe sobre a Criação de Hortas Comunitárias**”.

O Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, que trata da Criação de Hortas Comunitárias, onde o mesmo traz benefícios aos pequenos produtores do município e não terá dano ao erário público, sendo assim a partir da análise de Lei da Cponstituição Federal e de mais Leis pertinentes ao assunto, sobretudo as Leis Municipais, que o Projeto não

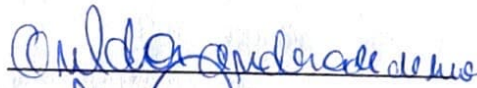


CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

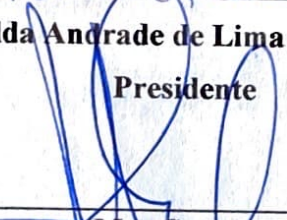
apresenta nenhum impedimento ilegal encontrando-se devidamente incluído dentro da legalidade, emito PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei 368/2022 do Poder Legislativo de autoria do Vereador Domingos Leandro da Fonseca Junior, onde remeto ao plenário desta casa para que seja aprovada já que se encontra em total viabilidade constitucional e amparo legal.

É o nosso parecer.

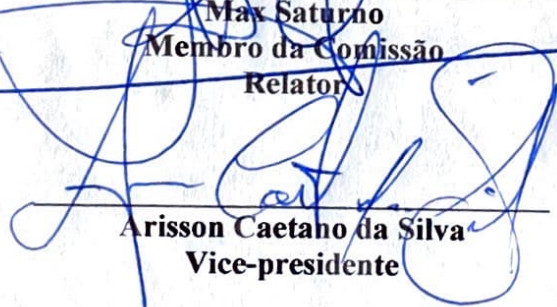
Xexéu/PE, 22 de Agosto de 2022.



Onilda Andrade de Lima de Moura
Presidente



Max Saturno
Membro da Comissão
Relator



Arisson Caetano da Silva
Vice-presidente

APPROVADO

REJEITADO

Ricardo Vechôz Barreto

~~Amigável~~

Costa de

Luís Rocha

Arboreto de lina de marinha